PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 131/2014
CONCLUI Processo Administrativo nº 124/2014, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 122/2014, publicada no "Minas Gerais" em 11/07/2014, referente à servidora: Visconde do Rio Branco – C. E. M. Prof. Theodolindo José Soares, MaSP 852.853-1.01, A. V. P., PEBIA. Considerando que ficou constatada e comprovada a concessão indevida de vantagem à servidora, no período de fevereiro/2014 a março/2014, bem como não houve má-fé por parte dos envolvidos, esta Comissão decide pela RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS da vantagem auferida, tendo em vista a continuidade do recebimento da gratificação de Vice-Diretor após sua dispensa do exercício na respectiva função, uma vez que não houve prescrição temporal, ou seja, a irregularidade ocorreu há menos de 5 (cinco) anos, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, visando à regularização da vida funcional da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 132/2014
CONCLUI Processo Administrativo nº 90/2014, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 88/2014, publicada no "Minas Gerais" em 24/05/2014, referente ao servidor: Tocantins – E. E. Professor João Loyola - 181757, MaSP 829.988-5.01, J. B. de F., ASBIG. Considerando que ficou constatada e comprovada a concessão indevida de vantagens e benefícios referente às datas de vigência dos adicionais citados nos autos do processo, tendo em vista equívocos nas contagens de tempo, bem como não houve má-fé por parte dos envolvidos, esta Comissão decide pela MANUTENÇÃO da vigência de concessão do 5º Quinquênio, sem reposição dos vencimentos recebidos, uma vez que já decorreu o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, razão pela qual a Administração Estadual perdeu o direito de rever seus atos, conforme o artigo 65 da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, visando à regularização da vida funcional da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 133/2014
CONCLUI Processo Administrativo nº 126/2014, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 124/2014, publicada no "Minas Gerais" em 16/07/2014, referente à servidora: Tocantins – E. E. Professor João Loyola - 181757, MaSP 346.643-0.01, R. F. R., PEBIA. Considerando que ficou constatada e comprovada a concessão indevida de vantagens e benefícios referente às datas de vigência dos adicionais citados nos autos do processo, tendo em vista equívocos nas contagens de tempo, bem como não houve má-fé por parte dos envolvidos, esta Comissão decide pela MANUTENÇÃO da vigência de concessão dos benefícios: 3º Quinquênio e 2º ao 6º Biênios, sem reposição dos vencimentos recebidos, uma vez que já decorreu o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, razão pela qual a Administração Estadual perdeu o direito de rever seus atos, conforme o artigo 65 da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, visando à regularização da vida funcional da servidora.

12 595024 - 1

SRE de Uberlândia

Diretor: Wagner Lemos de Rezende

REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 42/14

Revoga o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 171419.5.1, Maria Inês Pinheiro Cruz, ANEI2O, Ato nº 71/07, publicado em 15/12/07, por conclusão do processo administrativo de acumulação de cargos nº 2012.01714195-001, a partir da publicação deste ato.

12 595027 - 1

Conselho Estadual de Educação

Presidente: Mons: Lázaro de Assis Pinto

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Presidente: Mons. Lázaro de Assis Pinto

Processo n°37.794
Relator: Carlos Antônio Bregunci
Parecer nº 607/2014
Aprovado em 29.7.2014

Examina pedido de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento de turma descentralizada do curso Técnico em Enfermagem, da Escola Técnica de Uberaba, do município de Uberaba, operacionalizada no município de Mateus Leme, para fins exclusivos de regularização de vida escolar e expedição de documentos.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao pedido de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento de turma descentralizada do curso Técnico em Enfermagem, da Escola Técnica de Uberaba, do município de Uberaba, operacionalizada no município de Mateus Leme, no período de 27.11.2012 a 18.12.2013, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.
Este o parecer.
Belo Horizonte, 28 de junho de 2014.
a) Carlos Antônio Bregunci – Relator

Processo nº 36.403
Relatora: Rosane Marques Crespo Costa
Parecer nº 615/2014
Aprovado em 29.7.2014

Manifesta-se sobre o recredenciamento da firma individual M. P. Barros Sena entidade mantenedora do Centro Técnico Educacional de Saúde, no município de Mantena, e do Centro Técnico Educacional de Saúde, no município de Conselheiro Pena.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de recredenciamento da firma individual M. P. Barros Sena, entidade mantenedora do Centro Técnico Educacional de Saúde, no município de Mantena, e do Centro Técnico Educacional de Saúde, no município de Conselheiro Pena, por um prazo de 05 (cinco) anos.
É o parecer.
Belo Horizonte, 29 de julho de 2014.
Rosane Marques Crespo Costa – Relatora

Processo nº 30.975
Relator: Edmar Fernando de Alcântara
Parecer 638/2014
Aprovado em 30.7.2014

Manifesta-se sobre recredenciamento da entidade mantenedora Ramos Ferreira Ltda, mantenedora da Escola Politécnica Ramos, no município de Congonhas e da Escola Politécnica Ramos de Lafaiete, no município de Conselheiro Lafaiete.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de recredenciamento da entidade Ramos Ferreira Ltda, mantenedora da Escola Politécnica Ramos, no município de Congonhas e da Escola Politécnica Ramos de Lafaiete, no município de Conselheiro Lafaiete, pelo período de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.
Belo Horizonte, 29 de julho de 2014.
a) Edmar Fernando de Alcântara – Relator

Processo nº 39.404
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 633/2014
Aprovado em 30.7.2014

Examina pedido de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Municipal Padre Júlio Gamboa, no município de Padre Paraíso.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Municipal Padre Júlio Gamboa, localizado na Rua Manoel Rocha, 22, DNER, no município de Padre Paraíso, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2014.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relator

Processo nº 40.249
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 632/2014
Aprovado em 30.7.2014

Examina pedido de reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, ministrados pelo Centro de Estudos Supletivos de Ensino Fundamental e Médio – CESU – Professor Oswaldo Lamounier dos Passos, no município de São Francisco de Sales.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pelo Centro de Estudos Supletivos de Ensino Fundamental e Médio – CESU Prof. Oswaldo Lamounier dos Passos, localizado na Av. 04, nº 255 – Centro, no município de São Francisco de Sales, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Encaminhar à Câmara do Ensino Médio para parecer referente ao reconhecimento da EJA – Ensino Médio.
Este é o parecer.
Belo Horizonte, 28 de julho de 2014.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora
Parecer da Câmara do Ensino Médio.
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio, ministrado pelo Centro de Estudos Supletivos de Ensino Fundamental e Médio – CESU Professor Oswaldo Lamounier dos Passos, no município de São Francisco de Sales, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2014.
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo - Relatora

Processo nº 35.559
Relator: José Januzzi de Souza Reis
Parecer nº 629/2014
Aprovado em 29.7.2014

Examina pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Farmácia ministrado pela Escola Galeno, no município de Guaxupé.
Conclusão
Assim posto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Farmácia ministrado pela Escola Galeno, no município de Guaxupé, pelo período de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 28 de julho de 2014.
a) José Januzzi de Souza Reis – Relator

Processo nº 38.668
Relatora: Rosane Marques Crespo Costa
Parecer nº 613/2014
Aprovado em 29.7.2014

Examina pedido de renovação de reconhecimento dos cursos Técnico em Eletrônica e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo Centro Tecnológico de Lavras - CETEC, no município de Lavras.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao pedido de renovação de reconhecimento dos cursos Técnico em Eletrônica e Técnico em Meio Ambiente, por um prazo de 05 (cinco) anos, ministrados pelo Centro Tecnológico de Lavras - CETEC, no município de Lavras.
É o parecer.
Belo Horizonte, 29 de julho de 2014.
a) Rosane Marques Crespo Costa – Relatora

Processo nº 28.906
Relator: Edmar Fernando de Alcântara
Parecer nº 640/2014
Aprovado em 30.7.2014

Examina pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, ministrado pela Conhecer Escola Técnica – Unidade II, no município de Belo Horizonte.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ministrado pela Conhecer Escola Técnica – Unidade II, no município de Belo Horizonte, pelo período de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2014.
a) Edmar Fernando de Alcântara – Relator

Processo nº 37.710
Relatora: Anali de Rezende Peixoto
Parecer nº 631/2014
Aprovado em 30.7.2014

Examina solicitação de recredenciamento e alteração societária da entidade mantenedora Colégio Nova Geração Ltda – ME, assim como pedido de reconhecimento do ensino fundamental ministrado pelo Colégio Nova Geração, no município de Três Corações.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Colégio Nova Geração Ltda – ME, mantenedora do Colégio Nova Geração, e tome conhecimento da alteração societária e se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela referida escola, localizada na Avenida Cataguases, 3298, no município de Três Corações, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Cabe à SEE a validação dos atos escolares praticados a descoberto.
Este é o parecer.
Belo Horizonte, 29 de julho de 2014
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 25.750
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 634/2014
Aprovado em 30.7.2014

Examina pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Família Agrícola de Camões, em regime de alternância, no município de Sem Peixe.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Família Agrícola de Camões, em regime de alternância, localizada na Comunidade de Camões, Zona Rural, no município de Sem Peixe, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2014.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 36.396
Relator: José Januzzi de Souza Reis
Parecer nº 590/2014
Aprovado em 28.7.2014

Renovação do reconhecimento do curso Técnico em Edificações, ministrado pela Escola Técnica de Paracatu, no município de Paracatu.
Conclusão
Isto posto, e de conformidade com os autos, somos por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Edificações ministrado pela Escola Técnica de Paracatu, do município de Paracatu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
É o parecer.
Belo Horizonte, 28 de julho de 2014.
a) José Januzzi de Souza Reis – Relator

RETIFICAÇÃO
Processo nº 32.514
Relator: Carlos Antônio Bregunci
*Parecer nº 566/2014
Aprovado em 28.7.2014

Examina pedido de recredenciamento da entidade Instituto Educacional Profissionalizante de Iturama, mantenedora do Instituto Educacional Profissionalizante de Iturama.
Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de recredenciamento da entidade Instituto Educacional Profissionalizante de Iturama, mantenedora do Instituto Educacional Profissionalizante de Iturama, localizado na Av. Juscelino Kubitscheck, 1600, Bairro Jardim América, em Iturama, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este o parecer.
Belo Horizonte, 28 de julho de 2014.
a) Carlos Antônio Bregunci – Relator
*Fica retificada a publicação no MG de 01.8.2014.

12 594904 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretária: Eliane Denise Parreiras Oliveira

Expediente

ERRATA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES - Edital Cena Minas 6ª Edição - PRÊMIO DE ARTES CENICAS DE MINAS GERAIS.
A Secretaria de Estado de Minas Gerais por meio da Superintendência de Interiorização e Ação Cultural torna pública a CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES por ordem de classificação de acordo com o resultado do Edital Cena Minas - PRÊMIO DE ARTES CENICAS DE MINAS GERAIS – 6ª Edição – publicado em 28 de dezembro de 2013 e conforme estabelecido no item 4.4.3 do respectivo Edital. Cada proponente convocado receberá o prêmio no valor correspondente à categoria pleiteada prevista no edital.
CATEGORIA I - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CÊNICOS – R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):
1º Suplente: 113/CM/2013 - Manutenção Estação Lunar 2014 - Companhia de Teatro Luna Lunera - Belo Horizonte – TEATRO;
CATEGORIA II - CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS CÊNICOS – R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) cada:
1º Suplente: 128/CM/2013 - Teatro na Laje – Circulação Associação Cultural Casa do Beco - Belo Horizonte – TEATRO;
2º Suplente: 178/CM/2013 - Correntes e Naufrágios – Circulação - Paola Rettore – Belo Horizonte – DANÇA;
CATEGORIA III - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais):
1º Suplente: 175/CM/2013 - Armatrux - 22 Anos de teatro de Rua - Grupo de Teatro Armatrux - Belo Horizonte – TEATRO;
Belo Horizonte, 11 de agosto de 2014.
Eliane Parreiras
Secretária de Estado de Cultura

12 594828 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidenta: Fernanda Machado

Fundação Clóvis Salgado
Presidente: Fernanda Medeiros Azevedo Machado
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado no uso das atribuições, que lhe foram delegadas pela Portaria nº 026/2012. CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31, da CE/89, aos servidores: MASP 355038-1, Adélio de Andrade Gomes, técnico de cultura, referente ao 6º quinquênio a partir de 20/07/2011; MASP 1035782-0, Andrea Gomes de Faria, bailarina, referente ao 5º quinquênio a partir de 17/02/2012; MASP 1034127-9, Antônio Efrahim Magalhaes Berto , Musico, referente ao 6º quinquênio a partir de 08/05/2014; MASP 1035842-2, Hersília de Araújo Duarte , Musico, referente ao 5º quinquênio a partir de 18/07/2014; MASP 1035826-5, Lair de Carvalho Assis, bailarino, referente ao 5º quinquênio a partir de 03/08/2013; MASP 1035817-4, Maristela de Oliveira Meireles, Técnico de Gestão Artística, referente ao 5º quinquênio a partir de 26/11/2013; MASP 887427-3, Sara Gonçalves Aguiar, professora, referente ao 5º quinquênio a partir de 25/06/2014; MASP 902209-6, Wilson Luiz Ferreira, auxiliar de serviços operacionais, referente ao 6º quinquênio a partir de 06/09/2014.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2014
Luiz Guilherme Melo Brandão
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

12 595041 - 1

Fundação Clóvis Salgado
Presidente: Fernanda Medeiros de Azevedo Machado
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado no uso das atribuiçõesAUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n º 22, de 25/04/2003, aos servidores: Masp 355038-1, Adélio de Andrade Gomes, 01 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 30/06/2014 ficando com saldo de 04 meses; Masp 1035666-5, Adilson Francisco Ferreira, 01 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2014, ficando com saldo de 15 meses; Masp 1035782/0, Andrea Gomes de Faria, 01 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2014 ficando com saldo de 11 meses; Masp 1034127-9, Antônio Efrahim Magalhaes Berto, 03 meses referentes ao 3º e 4º quinquênio a partir de 02/05/2014 e 04 meses referentes ao 4º e 5º quinquênio a partir de 31/07/2014 ficando com saldo de 03 meses; Masp 385419-7, Donizete Fernandes Pereira, 01 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2014, ficando com saldo de 13 meses; Masp 1035842-2, Hersília de Araújo Duarte, 06 meses referentes ao 4° e 5º quinquênio a partir de 05/05/2014, ficando com saldo de 08 meses; Masp 358305-1, Jorge Luiz Peres da Silva, 01 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 04/08/2014, ficando com saldo de 08 meses; Masp 1035826-5, Lair de Carvalho Assis, 02 meses referentes ao 4º e 5º quinquênios a partir de 01/09/2014, ficando com saldo de 11 meses; Masp 1035661-6, Lina Hercília G.de Melo Lapertosa de Oliveira, 01 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 01/09/2014, ficando com saldo de 14 meses; Masp 1035751-5, Marcos Valério Elias, 05 meses referentes ao 2º e 3º quinquênios, a partir de 07/08/2014, ficando com saldo de 04 meses; Masp 1035780-4, Marilda Soares de Araújo Melo, 01 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 11/09/2014, ficando com saldo de 06 meses; Masp 1035817-4, Maristela de Oliveira Meireles, 03 meses referentes ao 5º quinquênio, a partir de 28/04/2014, ficando com saldo de 07 meses; Masp 887427-3, Sara Gonçalves Aguiar, 02 meses referentes ao 5º quinquênio, a partir de 06/05/2014, ficando com saldo de 09 meses; Masp 928565-1, Rosali Teixeira Carvalho, 01 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 13/10/2014, ficando com saldo de 05 meses; Masp 1035750-7, Sonia Maria Pedroso de Carvalho, 03 meses referentes ao 4º quinquênio, a partir de 23/06/2014, ficando com saldo de 13 meses; Masp 902209-6, Wilson Luiz Ferreira, 01 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 18/08/2014, ficando com saldo de 16 meses.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2014.

Luiz Guilherme Melo Brandão
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

12 595075 - 1

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado - FCS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do item 13.3.9 do Edital FCS/022/2013, a que se refere o extrato publicado em 04/12/2013, DISPENSA, a partir de 08/08/2014, Samir Lucas Novais Lopes, Masp.1360114-1, do cargo Professor de Arte/Arte Educador. Belo Horizonte, 08 de agosto de 2014. Fernanda Medeiros Azevedo Machado- Presidente

A Presidente da Fundação Clovis Salgado - FCS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme disposto no Edital 022/2013 de 04/12/2013, que regula a CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTE/ARTE EDUCADOR PARA O ANO LETIVO DE 2014, POR INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, DESIGNA, nos termos da Lei 869 de 5 de julho de 1952, do art. 10 da Lei 10.254 de 20 de julho de 1990, da Lei 13.656 de 14 de janeiro de 2000, da Lei 15.467 de 13 de janeiro de 2005 e da Portaria FCS n° 09/2012, para exercer as funções de Professor de Arte/Arte Educação no ano letivo de 2014, de acordo com o resultado final da CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTE/DISCIPLINA ARTE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2014, POR INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais, de 23/01/2014. Belo Horizonte, 08 de agosto de 2014. Fernanda Medeiros Azevedo Machado - Presidente.

Disciplina	Nome	Classificação
Arte Educador	Sandra Moreira de Lima	34º

12 595089 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

ATO DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Júlio Cezar de Andrade Miranda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, IX, da Lei nº 11.179 de 10 de agosto de 1993 e pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 45.540, de 11 de junho de 2014, PRORROGA O PRAZO PARA EXERCÍCIO A PARTIR DE 08/08/2014, nos termos da § 1º do art. 70 da Lei nº 869, de 5/7/1952, de ADEMILSON DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF: 879.297.406-68, RG: M-4.739.427, referente ao cargo de Técnico de TV, para executar atividades de operador de câmara.
Belo Horizonte, 12 de agosto de 2014.
Júlio Cezar de Andrade Miranda
Presidente

12 595010 - 1

ATO DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Júlio Cezar de Andrade Miranda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, IX, da Lei nº 11.179 de 10 de agosto de 1993 e pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 45.540, de 11 de junho de 2014 designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Eduardo Cesar Silva Gomes, Masp.1.367.783-6, para função gratificada FGI-7, TV1100312, da Fundação TV Minas Cultural e Educativa.
Belo Horizonte, 12 de agosto de 2014.
Júlio Cezar de Andrade Miranda
Presidente

12 595053 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Narcio Rodrigues da Silveira

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

ATO ASSINADO PELO MAGNÍFICO REITOR

Ato de Exoneração nº 017 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, exonera nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, HÉRCULES BATISTA DE OLIVEIRA, Masp 1074354-0, do cargo de provimento efetivo de Técnico Universitário, nível I, grau C, a partir de 01/07/2014.

12 595269 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO

O servidor José Wilson Fonseca Cambuy, Professor de Educação Superior, Masp 1003192-0, Presidente da Comissão Processante, instaurada pela Portaria n. 092 – Reitor/2014, da Universidade Estadual de Montes Claros/UNIMONTES, publicada no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" de 26 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA HENRIQUE SANTOS LAGO COSTA, Matrícula n. 0215907, acadêmico regularmente matriculado no curso de Letras/Inglês, do Centro de Ciências Humanas – CCH, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada à sala de n. 01, Prédio da Imprensa Universitária, no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Av. Dr. Ruy Braga, s/n., Vila Mauricéia, Montes Claros/MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da 8ª (oitava) e última publicação deste Edital, no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", a fim de acompanhar a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar n. 02/2014, pessoalmente e acompanhado por procurador legalmente habilitado, apresentar defesa por infração do disposto nos incisos I, II e III do artigo 142, e inciso III, do artigo 143, da Lei 869/52, sob pena de confirmação e revelia.

01 590925 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
PORTARIA/UEMG Nº 024/2014 de 12 de agosto de 2014.
Delega competência ao Vice-Reitor para praticar os atos que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso das atribuições que lhe confere conforme Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, que aprova o Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao Vice Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, Professor José Eustáquio de Brito, observada a legislação vigente, competência para praticar os atos relativos a:

I – designação e dispensa de professor nos cargos vagos da Carreira de Atividades de Educação Superior;
II – assinatura de atos de concessão de benefícios a servidores:
III – assinatura de convênios e termos de compromisso de estágio;
IV – celebração e renovação de contratos para a prestação de serviços de apoio administrativo e aquisição de materiais e equipamentos;
V – ordenar despesas no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse;
VI – assinatura da prestação de contas anual a ser encaminhada ao TCEMG;
VII – assinatura das prestações de contas de recursos repassados pela FAPEMIG e outras entidades;
VIII – abertura de contas bancárias e movimentação de recursos nos bancos credenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, em 12 de agosto de 2014.

Profº Dijon Moraes Junior - Reitor

12 594989 - 1